

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

C.G.C. 77778660 - 22
Rua- Moisés Lupion , s/n - fone 757 1426 - CEP 85270-000
Palmital - Paraná

LEI N°-012/99

SÚMULA: Altera dispositivos das leis Municipais n°s 22/93 e 08/99 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Cargo de bioquímico, como remuneração básica o valor de R\$ 1.622,30 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com a finalidade de atender, além de análises clínicas, a responsabilidade técnica pela farmácia municipal.

Art. 2º - Fica desta forma alterado o valor do nível 29 (vinte e nove) constante na tabela de vencimentos, que passará a Ter o valor de R\$ 1.622,30 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.


JOÃO MARIA PEREIRA
Presidente